

**LEI Nº 413/89**  
**DE: 07/09/89**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Contrato em Regime de Comodato, do lote urbano nº 01 da quadra 27 e fornecer infra-estrutura para a feira livre de Marmeleiro.**

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de aluguel no Regime de Comodato, do lote urbano nº 01 da quadra 27, do loteamento oficial de Marmeleiro, por prazo mínimo de 02 (dois) anos e fornecer a infra-estrutura para o funcionamento da feira livre de Marmeleiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de junho de 1.989.

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**